

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)

Edição nº 1969 - Pág(s) 25/26

De 04/08/2020 a 05/08/2020

Andréio Mendes

LEI N.º 2.581/2020

SÚMULA: “ALTERA A LEI Nº 2.412, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, A LEI Nº 2.527, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM BASE NO ART.43, §1º, INCISOS II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI Nº 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.412, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018/2021, com a criação de nova Ação (Projeto/Atividade) na Secretaria de Assistência Social com a denominação: **2.240 – Execução de ações Socioassistenciais-COVID19**, nos termos que seguem:

Órgão: 07 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 001 – **Gestão Administrativa**

Função: 08 – **Assistência Social**

Subfunção: 244 – **Assistência Comunitária**

Programa: 0036 – **COVID-Emergência de Saúde Pública**

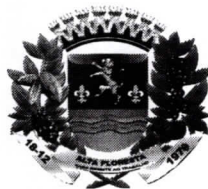
**DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL – 2018/2021
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

Órgão: 07 – *Secretaria Municipal de Assistência Social*

Unidade: 001 – *Gestão Administrativa*

Função: 08 – *Assistência Social*

Subfunção: 244 – *Assistência Comunitária*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Programa: 0036 – COVID Emergência de Saúde Pública
<i>Ofertar diárias de UTI adulta, leitos de retaguarda, consultas médicas, exames clínicos e laboratoriais, materiais específicos e tecnologias para diagnóstico, monitorização e terapia destinado ao enfrentamento ao Covid 19; Firmar convênios e parcerias com entidades no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social; Conceder benefícios eventuais a pessoas vulneráveis; adquirir veículos, equipamentos, materiais, EPs, alimentos e contratar pessoal vinculadas as ações e aos serviços do SUAS e do SUS.</i>
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Meses de Atendimento
Público Alvo: População Atendida

Ação	Discriminação da Ação	Tipo	Especificação	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2.240	Execução de Ações Socioassistenciais-COVID19	Atividade	Meta Financeira			1.030.863,11	0,00	1.030.863,11
			Meta Física			6,00	0,00	6,00
Total da ação para o(s) exercício(s)						1.030.863,11	0,00	1.030.863,11

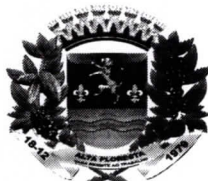
Art. 2º - A Lei Municipal nº 2.520, de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Exercício 2020, para execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício 2020 e dá outras providências, passa a vigor com a inclusão de novo Programa de Trabalho e Ação (Projeto/Atividade) com sua respectiva dotação orçamentária na Secretaria de Municipal de Assistência Social, conforme descrito a seguir:

2

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 – Gestão Administrativa						
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Programa: 0036 – COVID Emergência de Saúde Pública						
Ação (Projeto/Atividade): 2.240 – Execução de Ações Socioassistenciais-COVID19						
Ação	Discriminação da Ação	Tipo	Produto	Unid. Med.	Meta Física	Meta Financeira
2.240	Execução de Ações Socioassistenciais-COVID19	Atividade	Atendimento	Mês	6	1.030.863,11
Total da Meta Financeira por Programa					6	1.030.863,11

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 506.232,11 (quinhentos e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e onze centavos), para custeio de despesas relacionadas com a Ação (Projeto/Atividade) denominada: **2.240– Execução de Ações Socioassistenciais-COVID19** e respectiva Dotação Orçamentária, criada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Natureza da Despesa	Fonte Recursos	Valor – R\$
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.27.076000	2.000,00
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.29.074000	25.000,00
3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.27.076000	3.000,00
3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.29.074000	1.000,00
3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais	1.27.076000	2.000,00
3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais	1.29.074000	6.024,00
3.3.50.41.00.00 – Contribuições	1.27.076000	93.000,00
3.3.50.41.00.00 – Contribuições	1.29.074000	22.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.27.076000	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.29.074000	245.385,11
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.27.076000	24.993,00
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.29.074000	8.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.27.076000	100.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.29.074000	22.895,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.27.076000	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.29.074000	225.508,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.27.076000	30.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.29.074000	100.058,00
SOMA		1.030.863,11

Art. 4º - A cobertura das despesas de que trata o art. 3º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 906.767,00** (novecentos e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais), resultante de **Excesso de Arrecadação**, relativo a entrada de recursos de forma livre, relativo a Auxílio Financeiro LC 173/2020 disposto na Nota Técnica nº 36/2020 de 28/05/2020 da Confederação Nacional do Município – CNM, que trata das orientações aos municípios sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, bem como dos recursos transferidos Fundo a Fundo do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Em relação à cobertura das despesas constantes do art. 3º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 124.096,61** (cento e vinte e quatro mil, noventa e seis reais e sessenta e um centavos), proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias demonstradas nos quadros a seguir:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 – Gestão da Proteção Social Especial

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0015 – Proteção Social

Ação: 2.145 - Manutenção do Serviço de Prot. a Situação de Calamidade Pública

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Cod	Natureza da Despesa	FR	Valor
1439	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.29	10.000,00
1440	3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.29	1.000,00
1441	3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais	1.29	2.500,00
1502	3.3.50.41.00.00 – Contribuições	1.29	12.000,00
1442	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.29	69.135,61
1443	3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.29	1.000,00
1444	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.29	2.895,00
1445	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.29	25.508,00
1446	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.29	58,00
SOMA			124.096,61

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, Em 31 de Julho de 2020.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal